

Dados Cadastrais

NIT	203.84887.43-5	Fonte do NIT	CADSUS
Administrador do NIT	PIS	Fonte Cadastramento	MTE
Ano da Administração		Data de Cadastramento	07/06/2003
Data de Atualização	05/04/2024		

Dados Básicos

Nome	SANDRA BATISTA SERRA	Município de Nascimento	NIQUELANDIA
Nome da Mãe	MARIANA SERRA DA SILVA	País de Origem	BRASIL
Nome do Pai	ROSALINO SERRA DA SILVA	Data de Chegada	
Sexo	FEMININO	Estado Civil	SOLTEIRO(A)
Data de Nascimento	23/06/1971	Grau de Instrução	ENS. MEDIO INCOMPL
Nacionalidade	BRASILEIRA	Data de Óbito	

Documentos

CPF	952.959.411-91	CTPS	Número: 0042093, Série: 00030, UF: GO, Data de Emissão: 06/08/1999 Número: 42093, Série: 30, UF: GO, Data de Emissão: 22/02/2006
CNH		Doc. Estrangeiro	
Carteira de Marítimo		Passaporte	
Identidade	Número: 00000000000004364265, Órgão Emissor: SSP, UF: GO, Data de Emissão: 22/02/2006		
Título de Eleitor	Número: 36127771090		
Certidões Civis	Tipo: Certidão de Nascimento, Folha: 137, Livro: A6, Termo: 1873, Data do Evento: 23/06/1971, Data do Registro: 10/11/1971		

Contato

Endereço principal	Tipo Logradouro: AV, Logradouro: RIO BRANCO, Número: 00033, Complemento: QD 87 LT 7, Bairro: CENTRO, URUACU - GO, CEP: 76400000		
Endereço secundário			
Telefone 1	(55) - (62) 984458527	Telefone 2	
E-mail		Celular	(55) - (62) 984716442



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240417100F3FJFJRPT5T50



INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
GET - Gerenciador de Tarefas
Informações da Tarefa

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

231720457

Data de entrada: 16/03/2020 - Módulo de Tarefas

Dados Básicos

Serviço Auxílio-Doença - Urbano (Acerto Pós-perícia)	Status Concluída	Prioridade Normal
Unidade de Protocolo AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL URUAÇÚ	Data de entrada do requerimento 16/03/2020 15:31	Canal de atendimento Módulo de Tarefas
	Última atualização 17/03/2020 15:36	

Endereço para atendimento:

A tarefa não possui endereço para atendimento externo.

Campos adicionais:

Campo	Valor
Trata-se de empregado?	Não
NB	6311199568

Interessados

CPF	Nome Completo	Data Nascimento	Nome Completo da Mãe
952.959.411-91	SANDRA BATISTA SERRA	23/06/1971	MARIANA SERRA DA SILVA

Procuradores / Representantes Legais

A tarefa não possui procuradores / representantes legais.

Instituidores

A tarefa não possui instituidores.

Anexos

ID	Nome do Arquivo	Descrição do Arquivo	Tamanho	Enviado Por	Autenticado?
70400680	SANDRA_95295941191_ORIGINAIS PERICIA.pdf	DOCUMENTOS DIVERSOS	730,19kB	2394219 - 16/03/2020 15:30	Sim
231720457	- Auxílio-Doença - Urbano (Acerto Pós-perícia) (Tarefa principal)				
70610287	SANDRA_95295941191_ORIGINAIS CRE.pdf	COMUNICADO DE DECISÃO	33,47kB	2394219 - 17/03/2020 15:36	Não
231720457	- Auxílio-Doença - Urbano (Acerto Pós-perícia) (Tarefa principal)				



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240417GJ2PXM63



SABI
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE
BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

URUACU

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE
E MARCAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA**

REQUERIMENTO Nº 200884335
BENEFÍCIO Nº 6311199568

(2ª Via)

Prezado (a) Sr(a)

SANDRA BATISTA SERRA

(NOME DO SEGURADO)

4364265

(RG/CERTIDAO)

42093 / 30

(CTPS/SÉRIE)

20384887435

(NIT)

(REPRESENTANTE LEGAL)

(RG)

(CTPS/SÉRIE)

(NIT)

Informamos que nesta data foi habilitado o requerimento de Benefício por Incapacidade e que seu exame pericial foi marcado para a data, hora e local a seguir discriminado.

Data: 16/03/2020
Hora: 08:30
Endereço: AV TRANSBRASILIANA 142 SETOR CENTRAL URUACU - GO

Compareça ao exame pericial levando RG(Carteira de Identidade) ou Carteira Profissional. Caso o(a) Sr.(a) não possa comparecer no dia e hora marcados, solicitamos marcar novo exame pericial. Ressaltamos que a nova marcação só poderá ser efetuada 01(uma) vez e devidamente justificada.

Niquelandia, 16 de março de 2020

Nome/Cargo/Assinatura
(Atendente)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Responsabilizo-me, sob as penas do Art. 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente em ____/____/____

Sandra Batista Serra

Ass. do Requerente/ Rep. Legal

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4364265 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 22/FEV/2006

NOME SANDRA BATISTA SERRA

FILIAÇÃO ROSALINO SERRA DA SILVA
MARIANA SERRA DA SILVA

TUPIRACABA-GO NATURALIDADE 23/JUN/1971 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C. NAS. 1873 FLS. 137 L. A6 CRC TUPIRACABA GO EM 10/11/1971

CPF 23472383

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GIER & SONS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
952.959.411-91

Nome
SANDRA BATISTA SERRA

Nascimento
23/06/1971

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





Identificar Filiado - Consultar Extrato

Dados Cadastrais			
NIT	20384887435	Fonte do NIT	CADSUS
Administrador do NIT	PIS	Fonte Cadastramento	PIS
Ano da administração		Data de Cadastramento	07/06/2003
		Data de Atualização	16/03/2020

Dados Básicos			
Nome	SANDRA BATISTA SERRA		
Nome da Mãe	MARIANA SERRA DA SILVA		
Nome do Pai	ROSALINO SERRA DA SILVA		
Sexo	FEMININO	Estado Civil	SOLTEIRO(A)
		Grau de Instrução	ENS. MEDIO INCOMPL
Cor/Raça	NÃO DECLARADA	Data Nascimento	23/06/1971
		Data de Óbito	
Nacionalidade	BRASILEIRA	País de Origem	BRASIL
		Data de chegada	
Município de Nascimento	NIQUELANDIA	UF de Nascimento	GO

Documentos	
CPF	95295941191
Identidade	Número: 4364265 Orgão Emissor: SSP UF: GO Data de Emissão: 22/02/2006 Número: 4364265 Orgão Emissor: SSP UF: GO Data de Emissão: 22/02/2006
CTPS	Número: 42093 Série: 30 UF: GO Data de Emissão: 22/02/2006 Número: 42093 Série: 30 UF: GO Data de Emissão: 06/08/1999
Título de Eleitor	Número: 36127771090 Data de Emissão:
CNH	
Doc. Estrangeiro	
Carteira de Marítimo	
Passaporte	
Certidões Civis	Tipo:Certidão de Nascimento, UF:, Município: , Cartório: , Folha: 137, Livro: A6, Termo: 1873, Data do Evento: 23/06/1971 Data do Registro: 10/11/1971

Contato	
Endereço principal	Tipo Logradouro:RUA, Logradouro: RIO BRANCO, Número: 32, Complemento: , Bairro: SAO VICENTE, URUACU - GO, CEP: 76400000
Endereço Secundário	
Telefone 1	Telefone 2
	Celular 55- (62) 99891195
Email	

Lista de Elos			
NIT	Fonte Origem	CPF	Nome



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

PREVIDÊNCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

16/03/2020 15:26:26

Identificação do Filiado

Nit: 2.038.488.743-5 **CPF:** 952.959.4111-91 **Nome:** SANDRA BATISTA SERRA
Data de Nascimento: 23/06/1971 **Nome da Mãe:** MARIANA SERRA DA SILVA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	2.038.488.743-5	03.552.487/0001-03	H & F SERVICOS LTDA	Empregado	14/03/2005	10/05/2005	05/2005	
2	2.038.488.743-5		RECOLHIMENTO	Facultativo	01/10/2012	31/12/2012		IREC-INDPEND
3	2.038.488.743-5	07.987.748	URUACU ACUCAR E ALCOOL LTDA	Empregado	01/04/2014		06/2014	
4	2.038.488.743-5	1729155291	32 - APOSENTADORIA INVALIDEZ PREVIDENCIARIA	Não Informado	18/07/2014	31/07/2018		
5	2.038.488.743-5	6069969530	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado				
6	2.038.488.743-5	6258104782	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado				

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição
IREC-INDPEND	Recolhimentos com indicadores/pendências

Indicador **Descrição**

Acao Inicio Origem Desvio Restaura Fim

Nome: SANDRA BATISTA SERRA NIT.: 2038488743 50
Mae : MARIANA SERRA DA SILVA CPF.: 952959411 91
Data Nasc.: 23/06/1971 DIB.: 18/07/2014 Esp.: 32 OL .: 08.0.21070
Munic./UF.: TURVANIA / GO NB.: 1729155291

Nome: SANDRA BATISTA SERRA NIT.: 2038488743 50
Mae : CPF.: 952959411 91
Data Nasc.: 23/06/1971 DIB.: Esp.: OL .:
Munic./UF.: / NB.: 6311199568

Nome: NIT.:
Mae : CPF.:
Data Nasc.: DIB.: Esp.: OL .:
Munic./UF.: / NB.:

Sequencia: 2 Encontrados: 2 FIM
Proxima Pagina (Nova Pesquisa ou Finalizar com 99) 99

Window SISBEN/1 at DTJRJC3

MPAS/INSS Sistema Unico de Beneficios DATAPREV 16/03/2020 15:27:01
INFBEN - Informacoes do Beneficio

Acao Inicio Origem Desvio Restaura Fim

NB 1729155291 SANDRA BATISTA SERRA Situacao: Cessado
CPF: 952.959.411-91 NIT: 2.038.488.743-5 Ident.: 4364265 GO

OL Mantenedor: 08.0.21.070 APS : APS URUACU SABI
OL Mant. Ant.: Banco : 237 BRADESCO
OL Concessor : 08.0.21.160 Agencia: 628131 CASA DE CARNE GOIAS - BRADE

Nasc.: 23/06/1971 Sexo: FEMININO Trat.: 13 Procur.: NAO RL: NAO
Esp.: 32 APOSENTADORIA INVALIDEZ PREVIDENCIARIA Qtd. Dep. Sal.Fam.: 00
Ramo Atividade: COMERCIARIO RP: N Qtd. Dep. I. Renda: 00
Forma Filiacao: DESEMPREGADO Qtd. Dep. Informada: 00
Meio Pagto: CMG - CARTAO MAGNETICO Dep. para Desdobr.: 00/00
Situacao: CESSADO EM 30/09/2018 Dep. valido Pensao: 00
Motivo : 006 NAO ATENDIMENTO A CONVOC.POSTO
APR. : 0,00 Compet : 07/2018 DAT : 30/06/2014 DIB: 18/07/2014
MR.BASE: 1.045,55 MR.PAG.: 1.045,55 DER : 18/07/2014 DDB: 24/06/2015
Acompanhante: NAO Tipo IR: PADRAO DIB ANT: 00/00/0000 DCB: 31/07/2018

Window SISBEN/1 at DTJRJC3

Despacho (60194441)

Enviado em 17/03/2020 15:36

Unidade: 08021070 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL URUAÇÚ

231720457 - Auxílio-Doença - Urbano (Acerto Pós-perícia) (Tarefa principal)

Tarefa concluída conforme processo em anexo.



**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO**

NIT: 20384887435
Número do Benefício: 6311199568 **Espécie:** 31 **2ª VIA**
Número do Requerimento: 200884335
Ao Sr.(a): SANDRA BATISTA SERRA
Endereço: DA PRATA, 15 QD 84 LT 10, CENTRO
CEP: 76400000 **Município:** URUACU **UF:** GO
Assunto: Pedido de Auxílio - Doença
Decisão: Indeferimento do Pedido
Motivo: Não Constata-se de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991. Art. 71 do Decreto Nº 3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio-Doença, apresentado no dia 23/01/2020, informamos que não foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que não foi constatada, em exame realizado pela perícia médica do INSS, a incapacidade para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual.

Desta decisão poderá ser interposto Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias respectivamente, contados da data do recebimento desta comunicação.

Data: 16 de março de 2020

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdência Social: URUACU **Endereço:** AV TRANSBRASILIANA 142, SETOR CENTRAL
CEP: 76400000 **Município:** URUACU **UF:** GO

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Ciente, em 16 de março de 2020

Assinatura do Requerente / Representante Legal



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 203.84887.43-5

Número do Benefício: 606.996.953-0

Espécie: 31

Número do Requerimento: 159493400

Ao Sr. (a): SANDRA BATISTA SERRA

Endereço: RIO BRANCO, 32, SASO VICENTE

CEP: 76400-000

Município: URUACU

UF: GO

Assunto: Pedido de Reconsideração de decisão

Decisão: Indeferimento do Pedido

Motivo: Inexistencia de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991. Art. 71 do Decreto Nº 3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006.

Em atenção ao seu Pedido de Reconsideração, apresentado no dia 24/07/2014, informamos que não foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que não foi constatada, em exame realizado pela perícia médica do INSS, incapacidade para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual. Desta decisão poderá ser interposto Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento desta comunicação

Data: quarta-feira, 17 de abril de 2024.

Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: URUACU

Endereço: AV TRANSBRASILIANA 142, SETOR CENTRAL

CEP: 76400-000

Município: URUACU

UF: GO

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 25 de Julho de 2014.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 2404171JP7716EKSF3M265



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 203.84887.43-5

Número do Benefício: 625.810.478-2

Espécie: 31

Número do Requerimento: 193212407

Ao Sr. (a): SANDRA BATISTA SERRA

Endereço: RIO BRANCO, 32, SASO VICENTE

CEP: 76400-000

Município: URUACU

UF: GO

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Indeferimento do Pedido

Motivo: Não Constatação de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991. Art. 71 do Decreto Nº 3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária, apresentado no dia 28/11/2018, informamos que não foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que não foi constatada, em exame realizado pela perícia médica do INSS, a incapacidade para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual. Desta decisão poderá ser interposto Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias respectivamente, contados da data do recebimento desta comunicação.

Data: quarta-feira, 17 de abril de 2024.

Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: URUACU

Endereço: AV TRANSBRASILIANA 142, SETOR CENTRAL

CEP: 76400-000

Município: URUACU

UF: GO

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 8 de Janeiro de 2019.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 24041797Q7U588O6W9Z051



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 203.84887.43-5

Número do Benefício: 172.915.529-1

Espécie: 32

Número do Requerimento: 188911498

Ao Sr. (a): SANDRA BATISTA SERRA

Endereço: RIO BRANCO, 32, SASO VICENTE

CEP: 76400-000

Município: URUACU

UF: GO

Assunto: Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Fundamentação Legal: Art. 42 da Lei nº 8.213/91 e Art. 43 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99

Conforme o disposto no art. 42 da Lei nº 8.213/91 e art. 43 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99, a Previdência Social comunica a concessão do benefício 1729155291, aposentadoria por Incapacidade Permanente, com data do início do benefício em 18/07/14. A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) aposentado(a) por incapacidade permanente que retornar voluntariamente à atividade terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno, de acordo com o art. 46 da Lei nº 8.213/91. Prezado(a) Senhor(a), para que a Previdência Social possa localizá-lo(a), mantenha o endereço sempre atualizado, o que pode ser feito, inclusive, por meio da Central 135. Informamos que o pagamento do seu benefício será mantido até 31/07/2018. O aposentado deve informar ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS a obtenção de aposentadoria ou pensão de cônjuge, companheiro(a), ex-companheiro(a) de outro regime, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no §8º do art. 167-A do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.

Data: quarta-feira, 17 de abril de 2024.

Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: URUACU

Endereço: AV TRANSBRASILIANA 142, SETOR CENTRAL

CEP: 76400-000

Município: URUACU

UF: GO

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 18 de Julho de 2014.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240417TU0F9GKFZYH24



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 203.84887.43-5

Número do Benefício: 172.915.529-1

Espécie: 32

Número do Requerimento: 188911498

Ao Sr. (a): SANDRA BATISTA SERRA

Endereço: RIO BRANCO, 32, SASO VICENTE

CEP: 76400-000

Município: URUACU

UF: GO

Assunto: Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Fundamentação Legal: Art. 42 da Lei nº 8.213/91 e Art. 43 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99

Conforme o disposto no art. 42 da Lei nº 8.213/91 e art. 43 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99, a Previdência Social comunica a concessão do benefício 1729155291, aposentadoria por Incapacidade Permanente, com data do início do benefício em 18/07/14. A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) aposentado(a) por incapacidade permanente que retornar voluntariamente à atividade terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno, de acordo com o art. 46 da Lei nº 8.213/91. Prezado(a) Senhor(a), para que a Previdência Social possa localizá-lo(a), mantenha o endereço sempre atualizado, o que pode ser feito, inclusive, por meio da Central 135. Informamos que o pagamento do seu benefício será mantido até 31/07/2018. O aposentado deve informar ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS a obtenção de aposentadoria ou pensão de cônjuge, companheiro(a), ex-companheiro(a) de outro regime, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no §8º do art. 167-A do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.

Data: quarta-feira, 17 de abril de 2024.

Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: URUACU

Endereço: AV TRANSBRASILIANA 142, SETOR CENTRAL

CEP: 76400-000

Município: URUACU

UF: GO

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 18 de Julho de 2014.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240417PTF-JU0KN52KK900



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 203.84887.43-5

Número do Benefício: 633.969.454-7

Espécie: 31

Número do Requerimento: 206885653

Ao Sr. (a): SANDRA BATISTA SERRA

Endereço: RIO BRANCO, 32, SASO VICENTE

CEP: 76400-000

Município: URUACU

UF: GO

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária, apresentado no dia 09/02/2021, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho. O benefício foi concedido até 06/02/2022. Se nos 15(quinze) dias finais até a Data da Cessação do benefício (06/02/2022), V.Sa. ainda se considerar incapacitado para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de Solicitação de Prorrogação. A partir de 06/02/2022 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social. O requerimento de Solicitação de Prorrogação poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço meu.inss.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS. A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio por Incapacidade Temporária que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.

Data: quarta-feira, 17 de abril de 2024.

Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: URUACU

Endereço: AV TRANSBRASILIANA 142, SETOR CENTRAL

CEP: 76400-000

Município: URUACU

UF: GO

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 9 de Fevereiro de 2021.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240417JDJI2XJKSXA1XU69



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 203.84887.43-5

Número do Benefício: 638.412.985-3

Espécie: 31

Número do Requerimento: 213536677

Ao Sr. (a): SANDRA BATISTA SERRA

Endereço: RIO BRANCO, 32, SASO VICENTE

CEP: 76400-000

Município: URUACU

UF: GO

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade.

Decisão: Indeferimento do Pedido

Motivo: Não Constatação de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991; Artigos 71 e 77 e § 2º do Art. 78 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999; § 6º do Art. 75 do Decreto nº 3.048/1999, com redação dada pelo Decreto nº 8.691/2016.

Em atenção à sua Solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade, apresentada no dia 08/03/2023, informamos que não foi reconhecido o direito à prorrogação do benefício. O pagamento do seu benefício foi mantido até o dia 05/06/2023. Desta decisão poderá interpor Recurso, no prazo de 30 dias do recebimento desta comunicação, à Junta de Recurso do Conselho de Recursos do Seguro Social - JR/CRSS, pelo número de telefone 135 da Central de Atendimento do INSS ou pela internet no endereço eletrônico: meu.inss.gov.br.

Data: quarta-feira, 17 de abril de 2024.

Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: URUACU

Endereço: AV TRANSBRASILIANA 142, SETOR CENTRAL

CEP: 76400-000

Município: URUACU

UF: GO

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 5 de Junho de 2023.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240417ZOLQZIDJZ3L-HM05

Atendimento presencial (agendamentos)

O **atendimento presencial** é realizado na unidade do INSS selecionada, sendo indispensável o comparecimento do requerente ou seu procurador na data e hora agendada.

Atendimento presencial



05 JUN
2023

URUAÇÚ

Descrição
SABI - Perícia Médica Conclusiva

Protocolo
56440089

Situação
CUMPRIDO

CANCELAR

REMARCAR

Atendimento presencial



22 JUL
2022

NIQUELÂNDIA

Descrição
SABI - Perícia Inicial

Protocolo
1675607581

Situação
CUMPRIDO

CANCELAR

REMARCAR

Atendimento presencial



06 JUN
2022

URUAÇÚ

Descrição
SABI - Perícia Inicial

Protocolo
1956438878

Situação
REMARcado

CANCELAR

REMARCAR

Atendimento presencial



16 MAR
2020

URUAÇÚ

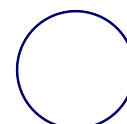
Descrição
SABI - Perícia Inicial

Protocolo
336705247

Situação
CUMPRIDO

CANCELAR

REMARCAR



INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

17/04/2024 08:39:07

Nome: SANDRA BATISTA SERRA

Nit: 2038488743-5

Aps: 08.0.21.160 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS ANÁPOLIS

Número do Benefício: 172915529-1

Data de Concessão do Benefício: 24/06/2015

Comunicamos que lhe foi concedido **APOSENT.P/INCAPACIDADE PERMANENTE PREVID (32)** número **172915529-1** requerido em **18/07/2014** com renda mensal de **R\$ 843,86**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **18/07/2014**.

Quem pediu o pagamento do benefício em conta corrente ou poupança, deve olhar o extrato da conta. Quem não fez essa opção, deve ir ao banco indicado abaixo, levando obrigatoriamente o documento de identificação usado para pedir o benefício. Os próximos pagamentos serão realizados no **4º** dia útil de cada

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 0257 / BRADESCO - URUACU-GO

Endereço: AVENIDA TOCANTINS,1818 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	05/2014	1.197,17	1,0086	1.207,48	
002	04/2014	1.353,97	1,0164	1.376,28	
003	05/2005	100,30	1,6118	161,66	DESCONSIDERADO
004	04/2005	310,75	1,6265	505,43	
005	03/2005	174,72	1,6383	286,25	

$$\text{Fator Previdenciário} = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left(1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right) = 0,0000$$

onde,

Tc - Tempo de contribuição = 00 ano(s) 04 mes(es) 27 dia(s)

Es - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

Id - Idade = 43 ano(s)

a - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = 843,86

onde,

média - Média dos 80% maiores salários de contribuição = $3.375,44 / 4 = 843,86$

y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 176

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 843,86

onde, *Coeficiente* = 1.0

Após o saque do primeiro pagamento, do PIS/PASEP ou FGTS, não será mais possível renunciar ou reverter os benefícios de aposentadoria (seja aposentadoria por idade, tempo de contribuição ou especial).



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 2404171EVBRKI1FUUG550

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

17/04/2024 08:38:59

Nome: SANDRA BATISTA SERRA

Nit: 2038488743-5

Aps: 23.0.01.110 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS DISTRITO

Número do Benefício: 633969454-7

Data de Concessão do Benefício: 13/02/2021

Comunicamos que lhe foi concedido **AUXILIO P/INCAPACIDADE TEMPORARIA PREVID (31)** número **633969454-7** requerido em **09/02/2021** com renda mensal de **R\$ 1.155,91**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **01/08/2018**.

Quem pediu o pagamento do benefício em conta corrente ou poupança, deve olhar o extrato da conta. Quem não fez essa opção, deve ir ao banco indicado abaixo, levando obrigatoriamente o documento de identificação usado para pedir o benefício. Os próximos pagamentos serão realizados no **4º** dia útil de cada

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 4316 / ITAU - URUACU-GO

Endereço: RUA JOSE F CARVALHO,S/N - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	06/2014	896,70	1,2773	1.145,35	
002	05/2014	1.197,17	1,2849	1.538,32	
003	04/2014	1.353,97	1,2949	1.753,37	
004	05/2005	100,30	2,0534	205,96	DESCONSIDERADO
005	04/2005	310,75	2,0721	643,92	
006	03/2005	174,72	2,0872	364,69	DESCONSIDERADO

$$\text{Fator Previdenciário} = \frac{T_c \times a}{E_s} \times \left(1 + \frac{(I_d + T_c \times a)}{100} \right) = 0,0000$$

onde,

T_c - Tempo de contribuição = 00 ano(s) 04 mes(es) 25 dia(s)

E_s - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

I_d - Idade = 0 ano(s)

a - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = 1.270,24

onde,

média - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 5.080,96 / 4 = 1.270,24

y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 225

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 1.155,91

onde, *Coeficiente* = 0.91

Após o saque do primeiro pagamento, do PIS/PASEP ou FGTS, não será mais possível renunciar ou reverter os benefícios de aposentadoria (seja aposentadoria por idade, tempo de contribuição ou especial).



**Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240417G54Y78KJNNLV-J41**

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

17/04/2024 08:37:18

Nome: SANDRA BATISTA SERRA

Nit: 2038488743-5

Aps: 08.0.21.070 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL URUAÇÚ

Número do Benefício: 638412985-3

Data de Concessão do Benefício: 22/07/2022

Comunicamos que lhe foi concedido **AUXILIO P/INCAPACIDADE TEMPORARIA PREVID (31)** número **638412985-3** requerido em **11/03/2022** com renda mensal de **R\$ 1.212,00**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **22/07/2022**.

Quem pediu o pagamento do benefício em conta corrente ou poupança, deve olhar o extrato da conta. Quem não fez essa opção, deve ir ao banco indicado abaixo, levando obrigatoriamente o documento de identificação usado para pedir o benefício. Os próximos pagamentos serão realizados no **5º** dia útil de cada

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 4316 / ITAU - URUACU-GO

Endereço: RUA JOSE F CARVALHO,S/N - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	06/2014	896,70	1,6468	1.476,75	
002	05/2014	1.197,17	1,6567	1.983,42	
003	04/2014	1.353,97	1,6696	2.260,69	
004	05/2005	100,30	2,6476	265,55	
005	04/2005	310,75	2,6717	830,23	
006	03/2005	174,72	2,6912	470,21	

$$\text{Fator Previdenciário} = \frac{T_c \times a}{E_s} \times \left(1 + \frac{(I_d + T_c \times a)}{100} \right) = 0,0000$$

onde,

T_c - Tempo de contribuição = 00 ano(s) 04 mes(es) 28 dia(s)

E_s - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

I_d - Idade = 0 ano(s)

a - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = 1.214,47 (SALARIO MINIMO)

onde,

média - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 7.286,85 / 6 = 1.214,47

y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 272

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 1.212,00

onde, *Coeficiente* = 0.91

Após o saque do primeiro pagamento, do PIS/PASEP ou FGTS, não será mais possível renunciar ou reverter os benefícios de aposentadoria (seja aposentadoria por idade, tempo de contribuição ou especial).



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 2404171BRBE5--0980DE80

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

17/04/2024 08:35:57

Identificação do Filiado

NIT: 203.84887.43-5 **CPF:** 952.959.411-91 **Nome:** SANDRA BATISTA SERRA
Data de nascimento: 23/06/1971 **Nome da mãe:** MARIANA SERRA DA SILVA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
1	203.84887.43-5	03.552.487/0001-03	H & F SERVICOS LTDA		Empregado ou Agente Público	14/03/2005	10/05/2005	05/2005
Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2005	174,72		04/2005	310,75		05/2005	100,30	

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Indicadores					
2	203.84887.43-5	RECOLHIMENTO	Facultativo	01/10/2012	31/12/2012	IREC-INDPEND					
Contribuições											
Competência	Data Pgto.	Contribuição	Salário	Contribuição	Indicadores	Competência	Data Pgto.	Contribuição	Salário	Contribuição	Indicadores
10/2012	19/11/2012	31,10	622,00		PREC-FBR, IREC-LC123	11/2012	19/12/2012	31,10	622,00		PREC-FBR, IREC-LC123
12/2012	24/01/2013	31,10	622,00		PREC-FBR, IREC-LC123						

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
3	203.84887.43-5	03.347.747	RUBIATABA INDUSTRIAL S.A.	0003.000008590	Empregado ou Agente Público	01/04/2014		06/2014
Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
04/2014	1.353,97		05/2014	1.197,17		06/2014	896,70	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

17/04/2024 08:35:57

Identificação do Filiado

NIT: 203.84887.43-5 **CPF:** 952.959.411-91 **Nome:** SANDRA BATISTA SERRA
Data de nascimento: 23/06/1971 **Nome da mãe:** MARIANA SERRA DA SILVA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
4	203.84887.43-5	1729155291	Benefício	32 - APOSENTADORIA INVALIDEZ PREVIDENCIARIA	18/07/2014	31/07/2018	CESSADO

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
07/2018	1.045,55		06/2018	1.045,55		05/2018	1.045,55	
04/2018	1.045,55		03/2018	1.045,55		02/2018	1.045,55	
01/2018	1.045,55							
12/2017	1.024,35		11/2017	1.024,35		01/2017	1.024,35	

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
5	203.84887.43-5	6339694547	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	01/08/2018	06/02/2022	CESSADO

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
02/2022	282,22		01/2022	1.411,14				
12/2021	1.281,00		11/2021	1.281,00		10/2021	1.281,00	
09/2021	1.281,00		08/2021	1.281,00		07/2021	1.281,00	
06/2021	1.281,00		05/2021	1.281,00		04/2021	1.281,00	
03/2021	1.281,00		02/2021	1.281,00				

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

17/04/2024 08:35:57

Identificação do Filiado

NIT: 203.84887.43-5

CPF: 952.959.411-91

Nome: SANDRA BATISTA SERRA

Data de nascimento: 23/06/1971

Nome da mãe: MARIANA SERRA DA SILVA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
6	203.84887.43-5	6384129853	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	22/07/2022	05/06/2023	CESSADO

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
06/2023	220,00		05/2023	1.320,00		04/2023	1.302,00	
03/2023	1.302,00		02/2023	1.302,00		01/2023	1.302,00	
12/2022	1.212,00		11/2022	1.212,00		10/2022	1.212,00	
09/2022	1.212,00		08/2022	1.212,00		07/2022	363,60	

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
7	203.84887.43-5	6069969530	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO			INDEFERIDO

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
8	203.84887.43-5	6311199568	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO			INDEFERIDO

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
9	203.84887.43-5	6258104782	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO			INDEFERIDO

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

17/04/2024 08:35:57

Identificação do Filiado

NIT: 203.84887.43-5

CPF: 952.959.411-91

Nome: SANDRA BATISTA SERRA

Data de nascimento: 23/06/1971

Nome da mãe: MARIANA SERRA DA SILVA

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREC-INDPEND	Recolhimentos com indicadores/pendências	IREC-LC123	Recolhimento no Plano Simplificado de Previdência Social (LC 123/2006)
PREC-FBR	Recolhimento facultativo baixa renda pendente de análise.		



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 2404178GLWF1OI3AJ7AE30

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.